

O PECÚLIO E A LEI DE 1871: O CASO DO ESCRAVIZADO HORTÊNCIO NO ANO DE 1884

Rosildo Henrique da Silva•

Resumo
Este artigo vem demonstrar por meio da pesquisa documental e tratamento da informação uma ação de partilha do escravizado Hortêncio, em 1884. Neste ano, ocorreu a abolição da escravatura na província do Ceará, influenciando outras províncias e gerando revoltas e ações na justiça protagonizada pelos escravizados. Hortêncio acumulou pecúlio e adquiriu bens, porém, faleceu e o seu senhor ficou com os bens e não os repartiu, com isso, a esposa do escravizado, entrou na justiça para ter direito aos bens do falecido. O acúmulo de pecúlio passou a ser legal com a lei de 28 de setembro de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre. O objetivo deste trabalho é demonstrar a autonomia e a agência escrava. A metodologia utilizada foi o estudo de caso, realizando uma análise qualitativa. A pesquisa ocorreu no arquivo público do Memorial da Justiça em Pernambuco. Por fim, registra-se a luta da escravizada para ter direto aos bens do seu esposo (Hortêncio) bem como a importância da justiça para resolver conflitos.

Palavras-chaves: Pecúlio. Leis. Partilha.

Introdução

Este artigo vem analisar a experiência e vida social dos escravizado Hortêncio que faleceu e deixou bens que forma acumulados durante suas vidas como escravo, no entanto, o senhor não quis partilhar e consequentemente a esposa de Florêncio encontrou na justiça requerendo o seus direito. Para os cativos conseguirem sua alforria pelo Fundo de Emancipação, era de suma importância possuir o pecúlio, pois aqueles que tivessem eram preferidos. Por isso, os escravizados estavam atentos e se utilizavam de todas as formas para conseguirem acumular dinheiro. Alguns, percebendo essa brecha na Justiça, corriam para depositar o pecúlio a fim de terem preferência na classificação e criavam grupos de solidariedade com o intuito de conseguirem recursos para alforriá-los. Diante dessa realidade, para Joseli Mendonça, “os cativos formavam grupos de solidariedade para conseguirem suas

• Mestre em História pela Universidade Católica de Pernambuco



liberdades e de seus familiares" (MENDONÇA, 1999, p. 324). Aqueles que estivessem livres tentavam obter dinheiro para libertar os seus parentes.

Os escravos, como Hortêncio, mostraram que são sujeitos da história. A partir do ano de 1980, surgiram novas ideias sobre a historiografia da escravidão, com alguns autores, como Sidney Chalhoub, Silva Lara, Hebe Mattos, Robert Slenes, etc, discutindo a importância dos escravizados como sujeitos da história. Esses autores revisitaram os documentos cartoriais, inventários, documentos judiciais e criminais para recontar a história da escravidão

Para isso, questionaram os ideais da escola paulista sociológica. Sidney Chalhoub esclarece as ideias que havia antes dos anos de 1980, dizendo que

> Grosso modo, pode-se dizer que tal esforço intelectual e político abalou o que chamaremos aqui de "paradigma da ausência". Ademais, ameaça derrubar o muro de Berlim historiográfico, decorrente do paradigma mencionado, que ainda emperra o diálogo necessário entre os historiadores da escravidão e os estudiosos das práticas políticas e culturais dos trabalhadores urbanos pobres e do movimento operário (CHALHOUB, 2009, p. 03).

O pecúlio estava garantido pela lei de 28 de novembro de 1871, no seu artigo 4º, que diz: é permitido ao escravo a formação de um pecúlio (BRASIL, 1871). Entretanto, em relação ao pecúlio, foram realizadas várias discussões, pois os senhores estavam perdendo a partir daí a condição *sine qua non* do escravismo, que era o dos proprietários de escravos terem a prerrogativa de concederem as alforrias (CHALHOUB, 2011, p. 122). Agora, o escravizado poderia conseguir através do acúmulo de pecúlio.

A lei de 1871, na sua origem, que logo após sofreu modificação, colocava que o escravo tinha direito ao pecúlio proveniente de seu trabalho, das economias, doações, legados e heranças que lhe acontecessem. No entanto, os parlamentares, pressionados pelos senhores, modificaram e colocaram que era permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe proviesse de doações, legados e heranças e com o que por consentimento do senhor, obtivesse de seu trabalho e economias. Com isso os escravizados só podiam acumular pecúlio com consentimento do seu senhor (CHALHOUB, 2003, p. 184). A pressão dos proprietários de escravos venceu a batalha, mas não a guerra.



Um dos direitos assegurados pela Lei do Ventre Livre, no seu Art. 4º, era: "o cativo podia acumular pecúlio para comprar sua alforria" (BRASIL, 1871). Manuela Cunha e Sidney Chalhoub esclarecem bem sobre a sociedade escravista e o acúmulo do pecúlio: "os escravizados já tentavam comprar sua alforria antes da lei de 1871, e era aceito pelo senhor como um direito costumeiro" (CUNHA, 2012, p. 70). Porém, é claro, "os senhores na sociedade escravista tinham a prerrogativa de conceder a alforria" (CHALHOUB, 2011, p. 122).

Os cativos trabalhavam ou vendiam para acumular pecúlio e conseguir sua liberdade ou de seus familiares. Passavam grandes dificuldades e muitas vezes não conseguiam desfrutar de sua liberdade: morriam antes. Mesmo assim, acumulavam e possuíam bens. Com isso, com seu falecimento, os familiares teriam direito ao pecúlio, como assegura o decreto 5.135, de 13 de novembro de 1872, no seu artigo 60:

> Por falecimento do escravo, deixando pecúlio e herdeiro escravo ou menor livre, o juiz de órfãos, tomando a declaração do senhor ou possuidor, mandará lavrar auto da existência do dito pecúlio, no qual o partilhará sem mais formalidade pelos herdeiros, ou o adjudicará ao fundo de emancipação geral (BRASIL, 1872).

O decreto de 1872 é bastante claro, concede o direito ao cativo de ter os seus bens partilhado com os seus herdeiros, desde que possua pecúlio, os senhores utilizavam de estratégias para alegarem que os escravos não possuíam pecúlio, mas os cativos estavam atentos as atitudes de seus senhores. Os escravos falecidos poderiam não possuir herdeiros, com isso, o pecúlio deveria ser entregue para o fundo de emancipação.[1] O falecimento do ente querido não era algo fácil para os seu familiares, porém os cativos estavam convivendo constantemente com a possiblidade de serem mortos, por causa de revoltas ou brigas, além de mortes ocasionados por doenças ou suicídios. Por isso que o medo sempre levava ao suicídio, engolindo a língua, enforcamento, estrangulamento, geofagia[2] (MATTOSO, 1982, p. 155)

[1] O Fundo de Emancipação foi criado com a lei de 1871. O Art. 3º diz: "serão anualmente libertados em cada Província do Império tantos escravos quantos corresponderem a quota anualmente disponível do fundo destinado para a emancipação" (BRASIL, 1871)
[2] Geofagia refere-se aos escravos que passam a comer terra para provocar o suicídio. Em algumas regiões os senhores colocavam a máscara de flandres para evitar de o escravo comer terra.



O escravizado Hortêncio conseguiu acumular bens com o seu trabalho. Ele morava no engenho Gamilheira, em Itambé-PE[3], tendo como proprietário o tenente João Dias Bezerra de Araújo. Os engenhos eram a unidade básica do município no Brasil Império. Nos engenhos moravam os proprietários de terras, trabalhadores livres e escravizados. Os senhores mandavam e queriam ser obedecidos. A principal atividade econômica era a cana de açúcar. Os engenhos eram formados por uma população basicamente masculina, pois os homens, na sua grande maioria, trabalhavam no campo. A concepção na época era que os braços mais fortes deveriam ir para o eito, como salienta Maria Emília Santos: "considerava-se que as atividades para a produção de açúcar precisariam de braços fortes masculinos" (SANTOS, 2014, p. 03).

O mais interessante é que ele faleceu e deixou bens nas mãos do seu senhor. O cativo tinha mulher e filho, eles eram escravos do mesmo senhor. A mulher, Perpétua, e o filho, Antônio com dezoito anos de idade. A cativa Perpétua entrou na Justiça requerendo a partilha dos bens, pois o senhor não queria partilhar. O mais interessante é que, Perpétua e Antônio eram escravos de João dias Bezerra de Araújo, mas mesmo assim, não se amedrontaram, recorreram à justiça. O juiz solicitou testemunhas; foi chamado José Joaquim de Oliveira, residente na rua do Chão Duro. Foram feitas diversas perguntas, percebe-se que ele conhecia bastante o escravizado, pois respondeu e enumerou os bens de Hortêncio, confirmando com isso, a existência de bens adquirido pelo cativo[4]. José Joaquim fez o juramento diante dos santos evangelhos, prometendo dizer a verdade diante dos questionamento. Observamos que a Igreja Católica no Brasil império estava ligada

[2] O banzo era considerado o sentimento de saudade da sua terra, era o mal da escravidão. No entanto, esse sintoma se refere a uma moléstia do sono. Os negros eram infectados na África e traziam para o Brasil, eram picados pela mosca tsé-tsé, transmissora do germe.

[3] A cidade de Itambé está localizada na região da Mata Norte de Pernambuco, composta por uma diversidade de engenhos com plantação de cana de açúcar. Quando Duarte Coelho chegou para colonizar Pernambuco, trouxe mudas de cana para plantar nos seus engenhos. Itambé faz divisa com a Paraíba através da cidade de Pedras de Fogo. A população da cidade, no século XIX, confundia Itambé com Pedras de Fogo. Nas fontes referentes às ações de liberdade, identificamos que as petições iniciais, ao referirem-se à localização dos engenhos de Itambé, cita "vila de Pedras de Fogo, comarca de Itambé", havendo, com isso, grande confusão. Nesse período ficava difícil, por vezes, separar a província da Paraíba da de Pernambuco, pois não existia um marco divisor (CAVALCANTI, 1993).

[4] Memorial da Justiça, Recife, ano de 1884, caixa 1578, ação de Partilha do escravizado Hortêncio.



ao Estado, através do direito de Padroado[5]. Quem pagava ao padres era o imperador, como confirma José Murilo de Carvalho, " se por efeitos da união Igreja-Estado o padre era um funcionário público, pago pelos cofres do governo geral."(CARVALHO, 2012, p. 182), com isso, muitas das determinações religiosas passavam pelas mãos de D. Pedro II. No próprio judiciária a presença da Igreja eram evidente. Como salientamos nos processos de Hortêncio, o juiz para garantir a verdade das respostas, obrigava os intimados a jurarem perante aos Santos Evangelho.

José Joaquim de Oliveira nas suas respostas parecia conhecer bem o cativo Hortêncio, contou detalhes dos bens que ele possuía. Os escravizados criavam redes de sociabilidade e amizade, os escravos nos momentos que estavam nas cidades e nas feiras conseguiam criar estes laços que era de grande importância para os cativos. Como salienta Walter Fraga Filho" nas feiras, os cativos estabeleciam relações com escravos e libertos de engenhos vizinhos, criavam redes de amizade e comercio como gente da cidade [...]." (FRAGA FILHO, 2006, p. 43) Nos engenhos, os escravizados estavam em movimento dentro da propriedade monocultora e escravista[6], indo e vindo das cidades juntos com os seus proprietários e também sozinhos. Com isso, os cativos viviam em constante contato com pessoas diferentes, tanto escravos do próprio engenho como de outros; e além disso, com pessoas livres e libertas. Os escravos criavam um espaço de sociabilidade e solidariedade nestes locais em que viviam e conviviam.

Perpetua, escrava e a mulher de Hortêncio, estava atenta aos seus direitos. A historiografia atual trata brilhantemente da história das mulheres, que, durante muito tempo, foram excluídas da história, como demonstra Michelle Perrot: "da história muitas vezes as mulheres são excluídas" (PERROT, 1988, p. 185). As mulheres não ficaram passivas diante da sua exclusão; pelo contrário, lutaram e mostraram que deveriam ser ouvidas e respeitadas. De excluídas, passaram a ser agentes da sua história. Por muito tempo, na história da escravidão, as mulheres escravas foram poucas evidenciadas. Com a nova historiografia da escravidão, desde os anos de

[5] O Papa, representante da Igreja Católica, concedeu aos reis católicos da Espanha e de Portugal o direito de organizar e administrar a Igreja Católica no seu país e nas suas colônias
[6] Plantation é um sistema baseado na grande propriedade na monocultura e no trabalho escravos, foram utilizados em viários países inclusive no Brasil, onde era produzida a monocultura do açúcar, café e soja, além de utilizar incialmente o trabalho indígena e depois os escravos africanos



1980, a figura dos escravos e escravas como agentes da história foi colocada em destaque. Consequentemente, o papel das escravizadas foi bastante discutido. “A historiografia das últimas décadas favorece uma história social das mulheres, pois vem se voltando para a memória de grupos marginalizados pelo poder” (DIAS, 1984, p. 07).

As escravizadas, nos meados do século XIX, estavam atentas aos acontecimentos no Império brasileiro. Por isso, as cativas procuravam saber através de redes de informações que existiam nos campos e nas cidades sobre todos os movimentos que aconteciam contra ou em favor delas. As escravizadas provavelmente conheciam as leis que estavam sendo discutidas na capital do Império. Além de utilizarem as que poderiam beneficiá-las, não eram pessoas ingênuas ou ignorantes como alguns acreditavam, mas estavam ativas aos acontecimentos e esperavam a oportunidade para agir. Quando a sua situação era favorável e existia negociação, elas continuavam realizando os trabalhos; porém, quando não havia barganha, agiam de todas as formas, principalmente apelando à fuga (REIS, 1989, p. 67). Inclusive entrando na Justiça.

Hortêncio, com muito sacrifício, conseguiu acumular bens. Porém, o seu senhor estava interessado em ficar com todos os seus pertences e não repartir para os seus herdeiros. Não eram apenas os senhores que possuíam bens, mas o escravizado também. Mesmo com as investidas do senhor para possuir o pecúlio, a viúva Perpétua não ficou inerte diante da realidade, mas, recorreu à Justiça para garantir seu direito[7].

O escravizado tinha alguns bens, ele possuía um machado no valor de quatro mil reis e entregou uma importância de 200 mil reis para o seu senhor cuidar, além de outros bens. Muitos senhores ficavam com o pecúlio do seu escravo, ocasionando ações na justiça. Os proprietários, provavelmente, acreditavam que os cativos não iriam agir contra a sua atitude de ficarem com o pecúlio, no entanto, houve grande decepção dos proprietários, pois os escravizados reivindicaram o que eram deles e foram à luta para conseguirem os seus objetivos.

Hortêncio possuía uma plantação de cana. Os senhores podia conceder um pedaço de terra para os escravizados plantarem sua roça. Como esclarece Joseli Mendonça salienta como os escravos do campo conseguiram dinheiro para a sua

[7] Memorial da Justiça, Recife, ano de 1884, caixa 1578, ação de Partilha do escravizado Hortêncio.



alforria: “até mesmo para os escravos do eito, havia possibilidade de inserção no mercado, comercializando excedentes produzidos em suas roças de subsistências” (MENDONÇA, 2007, p. 56). A cana de açúcar era um produto cultivado pela classe dominante, no entanto, Hortêncio estava plantando, provavelmente para vender e conseguir acumular pecúlio.

Os senhores ofertavam aos escravos pedaços de terras para trabalharem e acumularem algum dinheiro. Eram dados os dias feriados e os sábados e domingos. Os escravizados trabalhavam nos engenhos e tinham suas lavouras e, com isso, não queriam prejudicar os seus senhores. A historiografia atual chama de “brecha camponesa” (CARDOSO, 1987)[8]. Para Stuart Schwartz (2001, p. 105), “no Nordeste alguns agricultores preferiam comprar a farinha de mandioca e outros produtos dos escravos que produziam na sua roça”.

Essa fenda dentro do regime escravista, em que os cativos cultivam sua própria roça, é de suma importância para a historiografia da escravidão A produção dos escravos tinha vantagens para ambos, pois os proprietários acreditavam que, através do cultivo da terra pelos cativos, havia, naquilo, uma forma de controle social, levando-os a não fugirem e evitando que eles provocassem desordem.

Os proprietários de escravos preferiam gerar incentivos positivos para os escravizados desde que aumentassem a produção. É claro, havendo sofrimento em excesso nos engenhos, os escravos agiam de várias formas para prejudicar o senhor. Como, por exemplo: sabotando os engenhos e pondo fogo nos canaviais. Com essas atitudes, o prejuízo era incalculável para os senhores de engenho.

A esposa de Hortêncio entrou na justiça requerendo a partilha dos bens em 1884, quando havia uma grande movimentação dos abolicionistas em Pernambuco. Principalmente, devido aos acontecimentos no Ceará, no dia 25 de março de 1884, data da abolição da escravidão nessa província, como evidencia Maria Emília Santos: “ao que tudo indica, a repercussão deste evento, a força das notícias e das mobilizações motivaram os escravizados de outras regiões a desafiar a antiga ordem e procurar variados meios para se libertarem” (SANTOS, 2015, p. 10). Também nesse ano fundaram clubes com o objetivo de incentivarem a fuga dos escravizados, como, por exemplo, o clube Cupim. Peter Eisenberg ressalta essa

[8] Brecha camponesa se refere à possibilidade de os escravizados poderem plantar os seus próprios alimentos e com estes poderem vender o excedente e acumularem pecúlio.



afirmação: “um grupo fundado em 1884, a Sociedade Relâmpago, mais tarde denominado Clube Cupim, dedicou-se a libertação dos escravos por todos os meios” (EISENBERG, 1977, p. 181). Eles realizavam reuniões secretas e invadiam senzalas para estimularem as fugas.

Hortêncio constituiu uma base familiar, evidenciando que os cativos formavam famílias. Constituir famílias foi muito importante para eles, pois poderiam conviver melhor com a sua situação. Como esclarece Robert Slenes, “para começar, há indícios de que dentro do precário acordo que os escravos extraíram de seus senhores, o casar-se significava ganhar maior controle sobre o espaço da moradia” (SLENES, 2011, p. 158). Ele também ressalta que nas senzalas havia o fogo comunitário para os solteiros e o fogo particular dos casais (SLENES, 2011, p. 185).

A historiografia tradicional alegava que os escravos viviam em uma completa devassidão; com isso, para esta, os cativos não constituíam famílias. No entanto, foi a partir do final da década de 1960 que se começou a questionar essas ideias, principalmente com o livro de Eugênio Genovese, chamado “Terra prometida: o mundo que os escravos criaram”. O autor rejeita a ideia de que os escravos eram traficados sem herança cultural ou culturalmente sem raízes. Esse tema é exaustivamente discutido por Robert Slenes:

> finalmente, tem apresentado dados qualitativos sugerindo que a constituição de famílias (inclusive extensas, incorporando pessoa não aparentadas) interessava aos escravos como parte de uma estratégia de sobrevivência dentro do cativeiro.[...] resultou uma série de concessões que permitiram aos escravos ter sua própria vida e criar famílias e redes de parentesco. (SLENES, 2011, p. 54).

É bom frisar que a discussão da constituição de famílias não significava que devemos suavizar ou amenizar os horrores da escravidão. Com a família, os cativos poderiam melhor acumular pecúlio, como ressalta Slenes (SLENES, 2011, p. 206) “os laços familiares não apenas criavam maiores possiblidades para a poupança, mas também potencializavam esse esforço de acumulação”

No final do processo de partilha do escravo falecido Hortêncio, o juiz sentenciou e concedeu a partilha dos bens entre sua esposa e filho. Para a viúva foi uma vitória importante, pois estava lutando contra um senhor de engenho, que no seu ambiente queria ser respeitado e obedecido. Neste período muitos juízes



compartilhavam das ideias abolicionistas, eles analisavam e concediam sentenças favoráveis.

Considerações finais

Os escravizados estavam em constante observação do que podia lhe prejudicar. Trabalhavam para os senhores e tentavam acumular pecúlio para comprarem suas alforrias, porém, nem sempre conseguiam chegar ao final, morriam antes. No caso de Hortêncio ele possuía bens e estes deveriam serem partilhados com o filho e a esposa. Como assegurava a lei de 1872.

O escravizado acumulou pecúlio com o seu trabalho, provavelmente houve o consentimento do senhor. Ele recebeu um pouco de terra para cultivar e conseguiu acumular dinheiro e comprar alguns bens. Quando juntou, entregou ao seu senhor para guardar, neste momento, a ganância e o poder senhorial não permitiu que ele devolvesse as economias do cativo.

A esposa de Hortêncio não ficou inerte diante da realidade, mas foi para justiça reivindicar o seu direto. Mesmo sabendo que poderia ser perseguida pelo seu senhor. A legislação de 1871 também chamada de Lei do Ventre Livre contribui bastante para animar os cativos a recorrerem aos tribunais judiciais. A justiça é um mecanismo de grande importância para desorganizar o sistema escravocrata. Os que recorriam ao judiciário não eram apenas os ricos e brancos, mas pobres e negros escravizados

Todo processo é longo e difícil prever o resultado. Provavelmente Perpétua estava com medo de um resultado contraria, mas no final houve a vitória e a escrava e seu filho conseguiram vencer o processo. E mostraram que poderiam enfrentar a classe dominante.

Referências

BRASIL, Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm Acesso em: 24 de outubro de 2018.

BRASIL, decreto 5.135, de 13 de novembro de 1872. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html Acesso em: 24 de outubro de 2019.



CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem*: a elite política imperial. *Teatro de sombras*: a política imperial, 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros*: os escravos libertos e sua volta à África, 2ª ed. ver. Ampl, São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DIAS, Maria Odila da Silva. *Quotidiano e poder em S. Paulo no século XIX*: Ana Gertrudes de Jesus. São Paulo: Brasiliense, 1984.

EISENBERG, Peter L. *Modernização sem mudança*: a indústria açucareira em Pernambuco, 1840-1910, tradução de João Maia, Rio de Janeiro: Paz e Terra, campinas, 1977.

FRAGA FILHO, WALTER. *Encruzilhada da liberdade*: histórias de escravos e libertos na Bahia(1870-1910), Campinas, SP: editora da UNICAMP, 2006.

MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da Abolição*: Escravos e senhores no Parlamento e na justiça, São Paulo: Editora fundação Perseu Abramo, 2007.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história*: operários, mulheres e prisioneiros, tradução Denise Bottmann, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SANTOS, M. E. V. *O 25 de março de 1884 e a luta pela libertação dos escravos em Pernambuco*. Clio (Recife), v. 33.2, p. 158-180, 2015.

SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. *Os significados dos 13 de maio*: a abolição e o imediato pós-abolição para os trabalhadores dos engenhos da Zona da Mata Sul de Pernambuco (1884-1893). Tese (Doutorado em 24/03/2014), UNICAMP, Campinas, SP, 2014.

REIS, João José e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito*: a resistência negra no Brasil escravista, São Paulo: Companhia das Letras, 1989.